

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 2020**

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CD/20896.17516-63

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 936, de 2020, onde couber, os seguintes dispositivos:

“Art. \_\_ Ficam prorrogados os débitos de custeio e investimento agropecuário em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, com vencimento no ano de 2020.

Parágrafo único. Os débitos de custeio serão prorrogados por 01 (um) ano e os débitos de investimento serão prorrogados por 01 (um) ano a contar do vencimento da última parcela do contrato.”

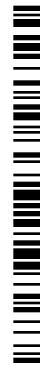
### **JUSTIFICATIVA**

A importância da emenda apresentada encontra suporte no atual cenário econômico mundial e nas dificuldades que os produtores rurais terão para honrar com seus compromissos no ano de 2020 em função da crise econômica que se instaurou em função do coronavírus. Embora alguns segmentos do Agro tenham sofrido em menor grau o impacto da crise o fato é que com a disparada do dólar frente ao real teremos uma das mais caras safras da história recente. Ademais, a medida assegura a manutenção de uma atividade essencial a soberania nacional e a segurança alimentar do povo brasileiro, a justificar as prorrogações sugeridas.

Sala das Comissões, de abril de 2020.



Deputado JERÔNIMO GOERGEN



CD/20896.17516-63